

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO GDG Nº 014/2019****ABRE INSCRIÇÃO, FIXA DATA, HORÁRIO E CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - DSI.**

O Diretor Geral do Centro de Educação do Planalto Norte, da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, de acordo com o Artigo 51, Artigo 52 *caput* e Parágrafo único, Artigo 53, Artigo 55 e incisos e Parágrafo Único, Artigo 59 *caput* e Parágrafo único, Artigo 77 e Artigo 78 *caput*, § 2º e § 3º do Decreto nº 4.184 de 06/04/2006, combinados com o Artigo 78 *caput* do Regimento Geral da UDESC, torna público para conhecimento do Corpo Docente, que estão abertas as inscrições de candidaturas por chapa para eleição de Chefe e Subchefe do DSI - Departamento de Sistemas de Informação do Centro de Educação do Planalto Norte, para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

**1. DAS VAGAS**

01 (uma) para Chefe e Subchefe do Departamento de Sistemas de Informação – DSI

**2. DAS INSCRIÇÕES**

Os candidatos procederão às inscrições no Gabinete da Direção Geral do CEPLAN-UDESC, das chapas com titular e suplente, nos dias **1º de Outubro a 07 de Outubro de 2019**, das **13:00 horas às 18:00 horas**.

Poderão inscrever-se apenas os docentes efetivos. Ao procederem às inscrições, os candidatos deverão declarar expressamente que se eleitos, aceitarão suas Investiduras.

**3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS**

A Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral do CEPLAN-UDESC deve publicar a relação dos eleitores aptos a votar até a data da homologação das candidaturas.

A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a **homologação das candidaturas** no dia **16 de Outubro de 2019**, publicando sua decisão no **mesmo dia**, no mural de avisos do CEPLAN-UDESC, junto ao Quadro de Avisos da Direção Geral e no site do CEPLAN ([www.ceplan.udesc.br](http://www.ceplan.udesc.br))

Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá pedido de reconsideração de até 02 (dois) dias úteis após a publicação.

Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 03 (três) dias úteis após o prazo definido no parágrafo anterior.

No dia **24 de Outubro de 2019, às 15:00h**, a Comissão Central Eleitoral procederá em sessão pública, na sala da Secretaria do Departamento de Sistemas de Informação – CEPLAN-UDESC - Edifício do CEDUP – Bairro Brasília, ao **sorteio da ordem das chapas na cédula de votação**.

#### **4. DAS ELEIÇÕES**

As eleições ocorrerão no dia **25 de Outubro de 2019**, na sala da Secretaria do Departamento de Sistemas de Informação - CEPLAN-UDESC – Edifício do CEDUP – Bairro Brasília, no horário das **13:00h às 18:00h**, sendo que a votação ocorrerá em urna única. Os eleitores só poderão votar em uma chapa (Chefe e Subchefe).

Cada chapa inscrita poderá indicar até 02 (dois) fiscais por mesa eleitoral, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais, através de declaração escrita dos candidatos.

Das decisões da Mesa eleitoral cabe recurso à comissão eleitoral.

#### **5. DA APURAÇÃO**

A **apuração dos Votos** terá caráter público e será realizada logo após o encerramento das votações, às **18 horas** do dia **25 de Outubro de 2019**. Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata de votação, constando todos os dados do pleito. Serão considerados eleitos os candidatos da chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

#### **6. DA COMISSÃO ELEITORAL**

O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral especificamente designada pelo Diretor Geral do CEPLAN-UDESC, e, esta designará Mesa Receptora e Escrutinadora, composta por Presidente, Secretário, Mesário e um Suplente.

Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar a chapa eleita para Chefe e Subchefe do Departamento.

Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento, em até 2 (dois) dias úteis, à Direção Geral do CEPLAN-UDESC, dos resultados consignados em ata.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hora da votação e da escrutinação dos votos, todos os integrantes da Comissão Eleitoral,

Mesa receptora e escrutinadora e Fiscais, obrigatoriamente devem estar devidamente identificados com crachás.

É vedada, após a homologação das chapas, a substituição de qualquer candidato, tanto Chefe quanto Subchefe.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo Recurso à Direção Geral do CEPLAN-UDESC.

São Bento do Sul, 1º de Outubro de 2019.



**Prof. Dr. Alexandre Borges Fagundes**  
**Diretor Geral - CEPLAN**